

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0363/23 - PLL Nº 187/23

Permite a transformação de salas comerciais inferiores a 60m² (sessenta metros quadrados) em apartamentos residenciais no Bairro Centro Histórico.

- **Art. 1º** Fica permitida a transformação de salas comerciais inferiores a 60m² (sessenta metros quadrados) em apartamentos residenciais no Bairro Centro Histórico.
- § 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU), os apartamentos residenciais decorrentes da transformação de que trata o caput deste artigo enquadrar-se-ão como economia residencial mista.
- § 2° A transformação de que trata o caput deste artigo deverá obedecer ao disposto no art. 1.351 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 Código Civil –, e alterações posteriores.
- Art. 2º O objeto da matéria deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 937, de 9 de fevereiro de 2022.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario**, **Vereador(a)**, em 19/09/2023, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard**, **Vereadora**, em 19/09/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta**, **Vereador**, em 19/09/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador**, em 19/09/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0623532** e o código CRC **EC79BDB1**.

Referência: Processo nº 024.00059/2023-89 SEI nº 0623532